

**RESOLUÇÃO Nº 850, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Delega competência à Secretaria Judiciária para determinar a devolução ou o encaminhamento de petições.*

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 363 do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Administrativo eletrônico 009636/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência à Secretaria Judiciária para determinar:

I – a devolução de petições, protocoladas por advogados ou por órgãos, quando:

- a) se referirem a processo já baixado à origem;
- b) não contiverem, na folha de rosto, indicação clara do nome completo das partes, da classe e do número do processo ao qual deveriam se referir;
- c) não forem enviadas pelos sistemas de processamento judicial oficiais do Tribunal, previstos no § 3º deste artigo, ainda que contenham todas as informações processuais.

II – o encaminhamento, ao destino correto, de petições recebidas de órgãos públicos, endereçadas a outro Tribunal;

III – o encaminhamento, à Ouvidoria, de petições subscritas por pessoa que não possua capacidade postulatória, ressalvados os casos de habeas corpus.

§ 1º É obrigação do peticionante declarar, nas petições protocoladas no Supremo Tribunal Federal (STF), o endereço em que receberá comunicações, inclusive endereço eletrônico.

§ 2º Serão encaminhadas ao arquivo as petições que se enquadrarem nas hipóteses das alíneas a e b do inciso I deste artigo que contenham indicação incompleta do endereço do peticionante e não permitam a sua devolução.

§ 3º Além do protocolo físico, são sistemas de processamento judicial oficiais do STF:

- I – Protocolo Judicial Eletrônico;
- II – Peticionamento Eletrônico Inicial e Incidental;
- III – Malote Digital;
- IV – STF Tribunais e Integração pelo MNI;
- V – Fac-símile.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 522, de 8 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

**Este texto não substitui a publicação oficial.**

Publicada no DJE/STF em 14/10/2024.